



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

RESOLUÇÃO CMPD N.º 131/2015

Dispõe sobre classificação de zoneamento.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, ao que se refere o Processo CMPD n.º 214/2015,

CONSIDERANDO a divergência existente entre o demarcado no Anexo 2 e o artigo 64, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Complementar n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o estudo de Macrodrenagem de Avaré, datado de maio/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Interpretar como ZEIA – Zona Especial de Interesse Ambiental as áreas das nascentes do Córrego Água Branca localizadas próximas à Estação Ferroviária, bem como as áreas necessárias à execução das bacias de contenção do Córrego Água Branca, que estiverem inseridas no imóvel matriculado no CRI sob n.º 75.330, com área territorial de 134.229,00 m².

Art. 2º Interpretar como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a fração remanescente aproveitável para urbanização referente ao imóvel matriculado no CRI sob n.º 75.330, com área territorial de 134.229,00 m², conhecido como Chácara Água Branca, ao lado da Vila Jardim.

Art. 3º. Recomendar que os departamentos competentes da Prefeitura efetuem a devida identificação da área para posterior demarcação no mapa de Zoneamento.

Art. 4º Recomendar que os departamentos competentes observem os dispostos nessa resolução para fornecimento de diretrizes de parcelamento de solo.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 24 de junho de 2015.

Eduardo Augusto Zanella
Presidente do CMPD